



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

Ata de Registro de Preço nº 030/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 335, representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME**, **GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA EPP**, **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA EPP**, **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP**, **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, **RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** e **ROBERTO DE CONTO CIA LTDA ME**, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **CONTRATADAS**, nos termos do art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.302/2009 (que regulamenta o registro de preços) e o Decreto Municipal nº 4.728/2005 (que institui a modalidade Pregão), Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, o Processo Administrativo nº 2.879/2023, Abertura de Registro de Preços nº 187737 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de **Eletrodomésticos e Mobiliários**, conforme especificações abaixo:

Empresa: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ: 02.624.659/0001-44, Rua Cambacica, nº 1. 020, Bairro JDM Bandeirantes, na cidade de Arapongas/PR, CEP 83.713-100, Telefone: (43) 3276-2770, Whatsapp: (43) 9.9802-3399, E-mail: licitacao@bellinea.com.br / bellinea@bellinea.com.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Natal Lachi Junior, inscrito no CPF: 549.388.139-04 e RG: 1.817.567-3 - SSP/PR, residente na Rua Crispim, nº 111, Bairro Portal das Flores, na cidade de Arapongas/PR, CEP 86.701-510.

Item	Descrição	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
008	Mesa de reunião redonda. Medidas 1,20 X 1,20 M. Tampo em MDF 15 mm. Cor branca. Garantia 12 meses.	18	Unidades	MR000 PROPRI A	R\$ 264,00

Empresa: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 37.587.427/0001-48, Avenida Carlos Maximiliano Fayet, nº 369, Bairro Hípica, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.787-860, Telefone (51) 99577-5187 / (51) 99686-7802, E-mail cazaben.ltdda@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Alisson Diniz Benites, inscrito no CPF 017.349.530-39 e RG nº 8102917211 SSP/RS, residente na Rua Hugo Ribeiro, nº 15, Bairro Menino de Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.150-080.



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
016	Aquecedor portátil de ambiente com alça para transporte. Sistema de segurança. 2 níveis de aquecimento. 220 volts. 12 meses de garantia. Cor branco.	20	Unidades	Ventisol	R\$ 86,00

Empresa: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA EPP, CNPJ: 31.347.547/0001-91, Rua Isidoro Castilhos, nº 29, Bairro São José, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.708-316, Telefone (54) 3522-3400 / (54) 99264-8488, E-mail grattosmoveis@bol.com.br, neste ato representada por seu sócio Sr. João Victor Bertuol Chagas, inscrito no CPF 039.885.130-16 e RG nº 1122696147, residente e domiciliado na Rua Vitório Luiz Zafari, nº 1081, Bairro Três vendas, CEP 99.713-158.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
002	Cadeira Longarina 2 lugares. Executiva, com 02 Lugares. Assento e encosto estofado. Cor Preta.	54	Unidades	Grattos Long 200 021	R\$ 368,00
010	Cadeira Longarina 3 lugares, polipropileno. Dimensões 150 cm x 50 cm x 78 cm. Cor preto. 06 meses de garantia.	39	Unidades	Grattos Long 500 031	R\$ 288,00

Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA EPP, CNPJ: 18.136.904/0001-04, Rua Hilário Ribeiro, nº 288, Bairro Laranjal, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99.500-000, Telefone (54) 3331-1146 / (54) 99960-1161, E-mail guilhermepiva@gmail.com, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Guilherme Xavier Piva, inscrito no CPF 005.383.050-45 e RG nº 5063858608, residente na Rua Afonso Pena, nº 98, Bairro Borghetti, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99.500-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
001	Cadeira fixa aço encosto polipropileno. Estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30, parede de 1,2 mm super-resistente. Peso suportado até 130 kg. Uso contínuo. Injetada em polipropileno. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação. Altura 81 cm, Largura 48 cm, Profundidade 54 cm, Altura Assento 44 cm. Cadeira fixa – Empilhável. Estrutura: Cor preto. Acento e encosto cor preto.	142	Unidades	FX.ISO. 16X30 TECKCAD	R\$ 89,00

Empresa: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP, CNPJ: 48.277.417/0001-22, Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Anexo 136, Bairro Jardim Primavera (Zona Norte), na cidade de São Paulo/SP, CEP 02.755-000, Telefone (11) 3932-4518 (11) 98608-8112, E-mail licitaspdistribuidor@outlook.com, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Jeferson Aparecido da Costa Pessoa, inscrito no CPF 351.817.628-59 e RG nº 40.142.869-0 SSP/SP, residente na Rua Mirante do Paranapanema, nº 156, Vila Bancária Munhoz, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02.758-040.



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
005	Geladeira/Refrigerador. Capacidade de armazenagem total 261 L. Consumo 24,3 kWh. Tensão/Voltagem 220 V. Capacidade de armazenagem do refrigerador 236 L; Consumo de Energia "A" (menos 25% de consumo). Capacidade de armazenagem do congelador 25 L. Cor Branco. Garantia 12 meses. Eficiência Energética "A".	16	Unidade	Cra30 Consul	R\$ 1.795,04
007	Ventilador de teto, 3 pás de plástico e/ou MDF. Cor Branco. Área de ventilação 20 m². Consumo aproximado de energia 0,13 kw/h. Desmontável: não. Potência 130 w. Rotação 420 rpm. Modelo: Teto. Tipo: Ventilador. Quantidade de hélices: 3; Tipo de acionamento Chave RV = Liga-desliga com reversão. Altura 15 cm, Largura 21 cm, Comprimento 42 cm. Peso 2.65 kg. Garantia 12 meses.	58	Unidade	Teto Comercial Ventisol	R\$ 147,54

Empresa: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 47.607.630/0001-92, Rua Dom Pedro II, nº 420, casa 03, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Canoas/RS, CEP 92.110-044, Telefone (51) 3032-4216 (51) 99185-3644, E-mail mondust.licitacoes@gmail.com / mondust.empenhos@gmail.com, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Fabio Hauschild Mondardo, inscrito no CPF 806.427.809-00 e RG nº 204970831, residente na Rua Lagunenses, nº 101, Apto 101, Bloco D, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Canoas/RS, CEP 92.025-360.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
009	Balde/Lixeira em Aço Inox, com pedal. Balde interno removível. Capacidade de 20 L.	56	Unidade	AGATA 20L (008224) MOR	R\$ 145,00

Empresa: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ: 27.075.106/0001-00, Rod RS 425, KM 01, S/N, sala 01, Interior, na cidade de Nova Brescia/RS, CEP 95.950-000, Telefone (51) 3757-1440 / (51) 9416-3760 / (51) 3751-2095, E-mail novidamoveis@gmail.com, neste ato representado por sua Proprietária Sra. Marilice Keil, inscrita no CPF 019.964.420-90 e RG nº 8106400362 SJS/RS, residente na Rodovia RS 332, nº 2.090, Apto 401, Bloco 02, Bairro Jacarezinho, na cidade de Encantado/RS, CEP 95.960-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
011	Mesa para impressora, estrutura em aço ou ferro. Pintado na cor preta, tampo em MDF, dimensões mínimas em 50 X 40 X 70 cm.	25	Unidade	NOVIDÁ MÓVEIS	R\$ 95,00



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

012	Mesa para computador, base em MDF. Suporte para CPU. 02 gavetas. Material de confecção em MDF, na cor cinza ou branco.	54	Unidade	NOVIDÁ MÓVEIS	R\$ 260,00
014	Mesa de escritório, composição simples. 02 gavetas. Material de confecção em MDF.	38	Unidade	NOVIDÁ MÓVEIS	R\$ 250,00

Empresa: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 49.815.982/0001-69, Rua Benjamim Welter, nº 123, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, CEP 85.877-000, Telefone (45) 99957-1474, E-mail rg2licita@gmail.com, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Rodrigo Cristiano Schemmer, inscrito no CPF 072.781.639-00 e RG nº 91224607, residente na Avenida Iguaçu, nº 2.400, Condomínio Residencial Dona Adélia, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, CEP 85.877-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
003	Armário Vitrine aço 2 portas. Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2 mm. Na cor branco gelo no fundo/base/teto. Pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC. Vidro incolor com espessura de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta. Possui fechadura cilíndrica do tipo Yale. Medidas: Largura 65 cm, Comprimento 40 cm, Altura 165 cm.	35	Unidade	VP2 PROPRI A	R\$ 920,00
004	Armário aço 2 portas, 1,8 x 0,7 m, com prateleiras. Capacidade mínima por prateleiras de 40 kg. Cor Cinza.	41	Unidade	AM70 PROPRI A	R\$ 744,00
015	Estante 6 prateleiras, 100 kg, na cor cinza. Altura 1,98 m, Largura 0,92 m, Profundidade 0,40 m. Capacidade da bandeja de 30 kg. Chapa prateleira: #26. Chapa coluna: #20	55	Unidade	E198406 PROPRI A	R\$ 275,00

Empresa: ROBERTO DE CONTO CIA LTDA ME, CNPJ: 18.449.927/0001-79, Rua Dr. Falcon, nº 62, Bairro União, na cidade de Aratiba/RS, CEP 99.770-000, Telefone (54) 99905-5169 / (54) 9650-5847, E-mail distribuidoradeconto@hotmail.com, neste ato representado por seu Sócio Sr. Roberto Carlos De Conto, inscrito no CPF 549.223.720-91 e RG nº 1028911582, residente na Rua Dr. Falcon, nº 62, Bairro União, na cidade de Aratiba/RS, CEP 99.770-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
006	Balde a pedal polipropileno. Cor Branco. Capacidade 30 L. Materiais Utilizados: plástico polipropileno quadrado com tampa e pedal todo em plástico polipropileno. Medidas 465 mm (altura) x 405 mm (largura) x 340 mm (profundidade).	105	Unidade	INJ	R\$ 45,00



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de fornecimento (Contrato Simplificado).
- 1.4. A empresa vencedora deverá realizar **qualquer quantidade solicitada pelo Município**, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.
- 1.5. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui/RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.1. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3.3. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.5. O Fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço acordado em vigor.

2.3.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.3.7. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

2.3.8. O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste.

2.3.9. Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

2.4. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1.2. Havendo atraso no pagamento, cabe juros de mora de 0,5% ao mês pro rata e correção monetária pelo IPC-A (desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

4.2. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

4.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.4. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. Na hipótese da não aceitação do objeto será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, com posterior recolhimento dos produtos pelo fornecedor para serem substituídos no prazo máximo de até 1 (um) dia, contados da notificação escrita ou do termo de recusa que lhe for entregue.

4.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á, no prazo de **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, o **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante no almoxarifado central, conforme o termo de referência.

4.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, todo ou parte do objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções do edital.

4.10. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o termo de aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.1.2. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.1.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato.

5.1.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

5.1.9. Determinar por intermédio da fiscalização, a suspensão do recebimento dos materiais caso não seja atendido o objeto do contrato no ato do seu recebimento.

5.1.10. Efetuar o pagamento, verificar e anotar fatos que a critério do responsável devam ser anotados.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.

5.2.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.2.3. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei 8.666/93.

5.2.5. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital nas quantidades solicitadas, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.6. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.2.7. Após encaminhar os documentos referente ao presente certame encaminhar, imediatamente, ao endereço eletrônico (licita@itaqui.rs.gov.br) o localizador dos Correios para rastreamentos e acompanhamento dos envelopes.

5.2.8. Estar em dia com cadastro específico no INSS – CEI, Alvará de demais cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes a execução do contrato.

5.2.9. Comunicar imediatamente a contratante caso haja qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento do contrato firmado.

5.2.10. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação efetuada pela organização.

5.3. Tanto a Contratante, como a Contratada deverão cumprir com todas as responsabilidades do que está sendo tratado durante a execução do contrato,



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

assumindo as obrigações, mantendo uma relação formal, por escrito, de tudo que vier a ocorrer, cumprindo os prazos, os horários, os custos e as despesas obrigatórias relativa a cada um. O não cumprimento do que foi firmado entre ambas as partes será considerado como infração contratual do objeto do edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com a elaboração de contrato simplificado e pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através memorando encaminhado à Assessoria de Planejamento para aprovação.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Itaqui poderá, no que couber, conforme aplicação subsidiária dos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) Atrasar injustificadamente até 15 (quinze) dias: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

das de mais penalidades;

h) Atrasar injustificadamente acima de 16 (dezesesseis) dias: multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das de mais penalidades;

i) Recusar injustificadamente a entrega dos materiais: multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.5. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta das dotações orçamentárias informadas nos contratos simplificados e nos empenhos.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatória a aprovação da Assessoria de Planejamento, bem como informar ao Setor de Licitações os quantitativos das aquisições que elaborará o contrato simplificado de fornecimento.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** e as propostas das empresas **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME, GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA EPP, GUILHERME XAVIER PIVA LTDA EPP, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP, MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME e ROBERTO DE CONTO CIA LTDA ME** detentoras das melhores ofertas dos itens descritos na Cláusula Primeira.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 4.728/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado assinam em três vias este instrumento.

Itaqui, 05 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP

CNPJ: 02.624.659/0001-44

Natal Lachi Junior
Representante Legal

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 37.587.427/0001-48

Alisson Diniz Benites
Representante Legal

GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA EPP

CNPJ: 31.347.547/0001-91

João Victor Bertuol Chagas
Representante Legal

GUILHERME XAVIER PIVA LTDA EPP

CNPJ: 18.136.904/0001-04

Guilherme Xavier Piva
Representante Legal

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP

CNPJ: 48.277.417/0001-22

Jeferson Aparecido da Costa Pessoa
Representante Legal

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 47.607.630/0001-92

Fabio Hauschild Mondardo
Representante Legal

NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 27.075.106/0001-00

Marilice Keil
Representante Legal



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 49.815.982/0001-69
Rodrigo Cristiano Schemmer
Representante Legal

ROBERTO DE CONTO CIA LTDA ME
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Roberto Carlos De Conto
Representante Legal

Eleonora da Silva Andrade
Assessora Jurídica PMI

O teor jurídico desta ARP foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Itaqui (PGM), em 05/07/2023.